AUDITORIA INTERNA

PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Auditoria Interna – Presidência
Praça Pio X, nº 54
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20091-040 – Tel.: 21 3512-112

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

FICHA TÉCNICA

Tipo de Serviço	Emissão de Parecer
Unidade Auditada	EPE
Ação	Prestação de Contas Anual — Exercício 2023
Tipo	Conformidade
Responsável	Ramon Catran Junior
Período de Elaboração	Abril/2024

PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO 2023

1. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

Em atendimento ao disposto no § 6º, art. 15 do Decreto n.º 3.591/2000, art. 15 e 16 da Instrução Normativa CGU nº 5/2021 e no art.4, inciso XXVII, do Regulamento da Auditoria Interna, esta Unidade de Auditoria Interna Governamental vem apresentar seu parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Empresa de Pesquisa Energética - EPE, do exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

2. OBJETIVO

Expressar opinião sobre a conformidade da Prestação de Contas Anual da Empresa de Pesquisa Energética - Exercício de 2023, em relação às disposições estabelecidas na Instrução Normativa TCU n.º 84, de 22 de abril de 2020, na Decisão Normativa TCU n.º 198, de 23 de março de 2022, nas orientações insertas na 3ª edição do "Relatório de gestão: guia para elaboração na forma de relato integrado: evolução da prestação de contas / Tribunal de Contas da União", e na legislação vigente aplicável às informações divulgadas, com destaque, a Portaria TCU n.º 75/2023, onde consta relacionada no Anexo II a UPC Empresa de Pesquisa Energética, que deve apresentar e divulgar sua prestação de contas 2023 na Internet, até a data limite de 31/05/2024.

3. COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Integram a Prestação de Contas Anual da Empresa de Pesquisa Energética - Exercício de 2023:

I - Informações sobre:

a) os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da EPE, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior;
b) o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros;
c) as principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela EPE para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;
d) a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
e) os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de

resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício;

f) os repasses ou as transferências de recursos financeiros;
g) a execução orçamentária e financeira detalhada;
h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
i) a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias;
j) o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);

II - As demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à EPE, acompanhadas das respectivas notas explicativas, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade;

III - O Relatório de Gestão da EPE, na forma de relato integrado, em conformidade com as orientações do TCU; e

IV - Rol de responsáveis.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Em atendimento ao disposto no art.9º da Instrução Normativa TCU n.º 84/2020 e no art.6º da Decisão Normativa TCU 198/2022, a Prestação de Contas Anual da Empresa de Pesquisa Energética - Exercício de 2023 vem sendo realizada, em cunho geral, da seguinte forma:

I - Divulgação das informações dispostas no inciso I, art. 8º da Instrução Normativa TCU n.º 84/2020, ao longo do exercício financeiro 2023, no sítio eletrônico da EPE, na seção "Transparência e Prestação de Contas", observado o disposto na Decisão Normativa TCU 198/2022;

II - Publicação das Demonstrações Contábeis e do Relatório de Gestão, após o encerramento do exercício financeiro 2023, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa TCU n.º 84/2020 a ser realizada, após aprovação de todos os órgãos estatutários e instâncias competentes da EPE, na forma da legislação aplicável, e até a data de 31/05/2024; e

III – Publicação e manutenção atualizada do rol de responsáveis no sítio oficial da UPC ou UAC, conforme o caso, nos termos e na forma do § 4º do art. 7º da IN-TCU 84/2020.

5. CONCLUSÃO

Conforme preconizado na IN CGU 05/2021, de 27/08/2021, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT 2023, opinamos, em linhas gerais, pela suficiência de adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela empresa para fornecer segurança razoável quanto à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal

dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e ao atingimento dos objetivos operacionais.

Isso posto, e uma vez observado, pela administração da EPE, o cumprimento da obrigatoriedade de publicação do Relatório de Gestão 2023, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa TCU n.º 84/2020, tão logo realizada a aprovação dos órgãos estatutários e instâncias competentes, e na forma da legislação aplicável, ou seja, no portal da EPE, **até a data de 31/05/2024**, somos de opinião de que a Prestação de Contas Anual da Empresa de Pesquisa Energética - Exercício de 2023 - se encontra, de uma forma geral, em conformidade com as disposições estabelecidas na Instrução Normativa TCU n.º 84/ 2020, na Decisão Normativa TCU n.º 198/2022 e nas orientações insertas na 3ª edição do "Relatório de gestão: guia para elaboração na forma de relato integrado: evolução da prestação de contas / Tribunal de Contas da União", bem como na legislação específica aplicável.

Rio de janeiro, 06 de Maio de 2024.

Ramon Catran Junior Assinado de forma digital por Ramon Catran Junior
Dados: 2024.05.06 18:02:31 -03'00'

Ramon Catran Junior
Auditor - Chefe